



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº ~~372~~ DE 28 DE *Abril* DE 2008.

“Estabelece normas para a prorrogação do prazo dos contratos firmados na vigência das Leis nº 2.022/2005, de 17 de fevereiro de 2005, nº 2.285/2005, de 07 de maio de 2007 e nº 2.332, de 12 de novembro de 2007, referentes à contratação por prazo determinado insertos nos Decretos nº 2.785, 2.786, 2.787 e 2.788, todos de 31 de março de 2005”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a prorrogar por prazo em até 180 (cento e oitenta) dias os Contratos provisórios regulamentados nos Decretos nºs, 2.785, 2.786, 2.787 e 2.788, todos de 31/03/2005, regulamentadores da Lei nº 2.022, de 17 de fevereiro de 2005 e que já tinham sofrido prorrogação conforme Lei nº 2.285, de 07 de maio de 2007 e Lei nº 2.332, de 12 de novembro de 2007.

Art. 2º - A prorrogação autorizada no artigo primeiro desta Lei é necessária em decorrência desta Municipalidade estar em fase de execução dos Concursos Públicos, previstos nos Editais de nº 001, 002 e 003/2008, todos de 04 de abril de 2008, com previsão de realização das provas para o mês de maio do corrente ano e homologação do resultado final prevista para 26 de junho de 2008, conforme **Anexo III – Cronograma Previsto**, constante dos Editais acima, publicados no Boletim Informativo nº 89, de 04 de abril de 2008 e para que a gestão não seja paralisada e não sofra descontinuidade nos serviços públicos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.
Em, *29 de abril de 2008.*

Roberto Daniel Campos de Almeida
Prefeito Municipal